

LEI Nº 877/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 874/2019, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º- Os parágrafos § 1º, § 2º e § 3º, do artigo 16 da Lei Municipal nº 874/2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o artigo 41, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16-.....

“§ 1º – Cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 2º – A recondução, permitida, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 3º – A possibilidade de recondução abrange todo o território do Município, podendo concorrer a novo mandato consecutivo ilimitadamente”.

Art. 2º - Fica inserido o § 5º, no artigo 41 da Lei Municipal nº 874/2019, com a seguinte redação:

.....

“ § 5º – Auxílio alimentação, via cartão alimentação nos mesmos padrões dos servidores efetivos”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 05 DE JUNHO DE 2019.



RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

JOÃO ALVES DE ARRUDA JUNIOR
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

IVAN RICARDO CAMARGO ADRIÃO
OAB/SP 186740
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos- Substituto